



PODER JUDICIÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº: 134/2019

Divulgação: terça-feira, 18 de junho

Publicação: quarta-feira, 19 de junho

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP: 70175-900
Telefone: (61) 3217-3000
www.stf.jus.br

Ministro Dias Toffoli
Presidente

Ministro Luiz Fux
Vice-Presidente

Eduardo Silva Toledo
Diretor-Geral

©2019

PRESIDÊNCIA

EMENDA REGIMENTAL Nº 52, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal para ampliar as hipóteses de julgamento por meio eletrônico.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal faz editar a Emenda Regimental, aprovada pelos Senhores Membros da Corte em sessão administrativa realizada em 5 de junho de 2019, nos termos do art. 361, inciso I, alínea a, do Regimento Interno.

Art. 1º Acresce-se o art. 21-B do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“**Art. 21-B** O Relator poderá liberar para julgamento listas de processos em ambiente presencial ou eletrônico.

Parágrafo único. A critério do Relator, poderão ser submetidos a julgamento em ambiente eletrônico, observadas as respectivas competências das Turmas ou do Plenário, os seguintes processos:

I – agravos internos, regimentais e embargos de declaração;
II – medidas cautelares em ações de controle concentrado;
III – referendos de medidas cautelares e de tutelas provisórias;
IV – recursos extraordinários e agravos, inclusive com repercussão geral reconhecida, cuja matéria discutida tenha jurisprudência dominante no âmbito do STF;

V – demais classes processuais cuja matéria discutida tenha jurisprudência dominante no âmbito do STF.”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro DIAS TOFFOLI

RESOLUÇÃO Nº 643 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Torna público as tabelas de cargos em comissão e de funções comissionadas do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, inciso I, do Regimento Interno, considerando o decidido em Sessão Administrativa dos Ministros em 6 de junho de 2019, e o contido nos Processos Administrativos Eletrônicos 010863/2018, 010859/2018, 011050/2018, 006003/2019, 006940/2019 e 014148/2017,

RESOLVE:

Art. 1º O quantitativo dos cargos em comissão e das funções comissionadas e sua distribuição pelas unidades da estrutura orgânica do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 636, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro DIAS TOFFOLI

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

GRUPO	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	
			PARCIAL	TOTAL
DIREÇÃO E CHEFIA	CJ-4	Diretor-Geral da Secretaria	1	183
	CJ-4	Chefe de Gabinete da Presidência	1	
	CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1	
	CJ-3	Chefe de Gabinete de Ministro	10	
	CJ-3	Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral	1	
	CJ-3	Chefe de Gabinete do Diretor-Geral	1	
	CJ-3	Assessor-Chefe	11	
	CJ-3	Auditor-Chefe	1	
	CJ-3	Secretário	10	
	CJ-2	Coordenador	24	
	CJ-2	Secretário de Turma	2	
	CJ-3	Presidente da Comissão de Ética	1	
	CJ-1	Presidente da CPL	1	
	CJ-1	Supervisor	5	
	FC-6	Gerente de Núcleo	6	
FC-6	Gerente VI	68		
FC-5	Gerente V	39		